



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 430/2021 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei 430/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A operação de Crédito;
- V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

PUBLICADO
EM 10/11/2022
Tatiane Costa Silva
CPF: 110.454.636-12
Secretaria Municipal de
Administração Ibiracatu-MG

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2022.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Ibiracatu – MG, 10 de Novembro de 2022.

Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

EXMO SR.

PUBLICADO
EM 10/11/2022

Tatiana Costa Silva
CPF: 110.454.636-12
Secretaria Municipal de
Administração Ibiracatu-MG